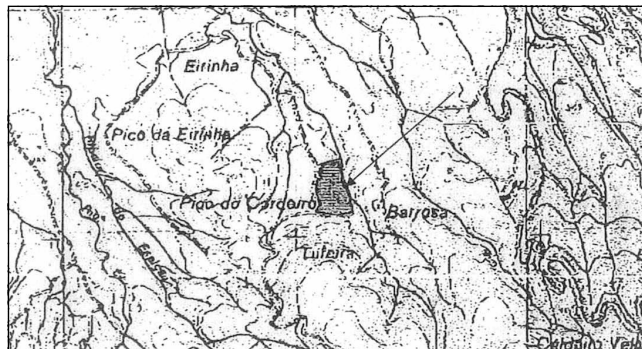


ANEXO N.º 4

Delimitação da pedra da Eirinha, na freguesia da Ribeira Seca**Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A****Altera o quadro de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF)**

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, contendo algumas imprecisões no que concerne ao número de lugares e designação de carreiras, impõe-se proceder à alteração do mesmo, de forma a possibilitar a sua correcta aplicação.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 231.º da Constituição e da alínea p) do artigo 60.º do Estatuto Polí-

tico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

É alterado o mapa do pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, que constitui o anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, que se republica.

Artigo 2.º**Vigência**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 31 de Janeiro de 2006.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 20 de Março de 2006.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

ANEXO II

Mapa do pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
I — Serviços executivos		
1 — Gabinete de Planeamento		
a) Pessoal dirigente:		
1	Director	(a) (b)
3	Chefe de divisão	(a)
b) Pessoal técnico superior:		
8	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
1		
c) Pessoal de informática:		
2	Especialista de informática de grau 1, 2 ou 3	(d)
5	Técnico de informática de grau 1, 2 ou 3	(d)
d) Pessoal técnico profissional:		
1	Tradutor-correspondente-intérprete de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
2 — Divisão Administrativa e Financeira		
a) Pessoal dirigente:		
1	Chefe de divisão	(a)
b) Pessoal de chefia:		
10	Chefe de secção	(c) (g)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
	c) Pessoal técnico superior:	
1	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
1	Técnico superior de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(s)
	d) Pessoal técnico:	
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	e) Pessoal técnico profissional:	
1	Técnico profissional de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(s)
	f) Pessoal administrativo:	
167	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(c)
	g) Pessoal auxiliar:	
2	Motorista de ligeiros	(c)
4	Auxiliar administrativo	(c)
1	Telefonista	(c)
1	Operador de reprografia	(c)
	3 — Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	
	a) Pessoal dirigente:	
1	Director regional	(a)
2	Director de serviços	(a)
3	Chefe de divisão	(a)
1	Coordenador	(o)
	3.1 — Direcção de Serviços de Agricultura e Pecuária	
	a) Pessoal técnico superior:	
17	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
1		
	b) Pessoal técnico:	
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, especialista ou especialista principal	(c)
	c) Pessoal técnico profissional:	
2	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
6	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	d) Pessoal operário semiqualficado:	
1	Encarregado agrícola	(c)
7	Operário agrícola	(c)
	e) Pessoal auxiliar:	
3	Auxiliar técnico de laboratório	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
1	Auxiliar administrativo	(c)
1	Telefonista	(c)
1	Servente	(c)
	3.2 — Direcção de Serviços de Veterinária	
	a) Pessoal técnico superior:	
19	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	b) Pessoal técnico:	
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	c) Pessoal técnico profissional:	
1	Monitor de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
13	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
	<i>d)</i> Pessoal operário qualificado:	
1	Electricista ou electricista principal	(c) (e)
	<i>e)</i> Pessoal auxiliar:	
1	Fiel de armazém	(k)
11	Auxiliar técnico de laboratório	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
1	Telefonista	(c)
1	Operador de reprografia	(c) (e)
2	Servente	(c)
	3.3 — Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento	
	<i>a)</i> Pessoal técnico superior:	
3	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	<i>b)</i> Pessoal de informática:	
1	Especialista de informática de grau 1, 2 ou 3	(d)
1	Técnico de informática de grau 1, 2 ou 3	(d)
	<i>c)</i> Pessoal auxiliar:	
2	Motorista de ligeiros	(c)
1	Telefonista	(c)
1	Auxiliar administrativo	(c)
	4 — Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura	
	<i>a)</i> Pessoal dirigente:	
1	Director regional	(a)
2	Director de serviços	(a)
3	Chefe de divisão	(a)
	4.1 — Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural	
	<i>a)</i> Pessoal técnico superior:	
11	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	<i>b)</i> Pessoal técnico profissional:	
1	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	4.2 — Direcção de Serviços para os Regimes de Apoio Directo	
	<i>a)</i> Pessoal técnico superior:	
3	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	4.3 — Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento	
	<i>a)</i> Pessoal técnico superior:	
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	<i>b)</i> Pessoal de informática:	
1	Especialista de informática de grau 1, 2 ou 3	(d)
	<i>c)</i> Pessoal auxiliar:	
1	Motorista de ligeiros	(c)
	5 — Direcção Regional dos Recursos Florestais	
	<i>a)</i> Pessoal dirigente:	
1	Director regional	(a)
1	Director de serviços	(a)
3	Chefe de divisão	(a)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
5.1 — Direcção de Serviços Florestais		
a) Pessoal técnico superior:		
10	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
b) Pessoal técnico:		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
c) Outro pessoal:		
9	Mestre florestal coordenador	(r)
80	Guarda florestal, mestre florestal ou mestre florestal principal	(p)
—	Guarda florestal estagiário	(p)
5.2 — Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento		
a) Pessoal técnico superior:		
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
b) Pessoal de informática:		
1	Técnico de informática de grau 1, 2 ou 3	(d)
c) Pessoal auxiliar:		
1	Motorista de ligeiros	(c)
1	Telefonista	(c)
2	Auxiliar administrativo	(c)
5.3 — Unidades orgânicas geograficamente desconcentradas		
5.3.1 — Serviço Florestal de Ponta Delgada		
a) Pessoal dirigente:		
1	Chefe de divisão	(a)
b) Pessoal técnico superior:		
3	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
c) Pessoal técnico:		
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
d) Pessoal operário qualificado:		
1	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
3	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
2	Motosserrista ou motosserrista principal	(c)
e) Pessoal operário semiqualificado:		
26	Operário rural	(c)
f) Pessoal auxiliar:		
3	Condutor de máquinas pesadas	(c)
3	Motorista de pesados	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
3	Tractorista	(n)
6	Servente florestal	(k) (e)
5.3.2 — Serviço Florestal do Nordeste		
a) Pessoal dirigente:		
1	Chefe de divisão	(a)
b) Pessoal técnico superior:		
3	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
c) Pessoal técnico:		
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
	<i>d)</i> Pessoal de chefia operário:	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
	<i>e)</i> Pessoal operário altamente qualificado:	
4	Mecânico ou mecânico principal	(j)
	<i>f)</i> Pessoal operário qualificado:	
1	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
6	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
2	Pintor ou pintor principal	(c)
8	Motosserrista ou motosserrista principal	(c)
	<i>g)</i> Pessoal operário semiqualficado:	
3	Cabouqueiro	(c)
55	Operário rural	(c)
	<i>h)</i> Pessoal auxiliar:	
9	Condutor de máquinas pesadas	(c)
5	Motorista de pesados	(c)
3	Tractorista	(n)
9	Servente florestal	(k) (e)
1	Fiel de armazém	(k)
	5.3.3 — Serviço Florestal da Terceira	
	<i>a)</i> Pessoal dirigente:	
1	Chefe de divisão	(a)
	<i>b)</i> Pessoal técnico superior:	
6	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	<i>c)</i> Pessoal técnico:	
3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	<i>d)</i> Pessoal de chefia operário:	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
	<i>e)</i> Pessoal operário altamente qualificado:	
5	Mecânico ou mecânico principal	(j)
	<i>f)</i> Pessoal operário qualificado:	
1	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
1	Ferreiro ou ferreiro principal	(c)
7	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
2	Motosserrista ou motosserrista principal	(c)
	<i>g)</i> Pessoal operário semiqualficado:	
1	Encarregado de pessoal operário semiqualficado	(c)
45	Operário rural	(c)
	<i>h)</i> Pessoal auxiliar:	
6	Condutor de máquinas pesadas	(c)
6	Motorista de pesados	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
4	Tractorista	(n)
1	Tratador de animais	(m)
1	Fiel de armazém	(k)
1	Telefonista	(c)
1	Auxiliar administrativo	(c)
	5.3.4 — Serviço Florestal do Pico	
	<i>a)</i> Pessoal dirigente:	
1	Chefe de divisão	(a)
	<i>b)</i> Pessoal técnico superior:	
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
	<i>c) Pessoal técnico:</i>	
4	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	<i>d) Pessoal de chefia operário:</i>	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
	<i>e) Pessoal operário altamente qualificado:</i>	
11	Mecânico ou mecânico principal	(j)
	<i>f) Pessoal operário qualificado:</i>	
1	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
1	Ferreiro ou ferreiro principal	(c)
7	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
1	Pintor ou pintor principal	(c)
3	Motosserrista ou motosserrista principal	(c)
	<i>g) Pessoal operário semiqualficado:</i>	
1	Encarregado de pessoal operário semiqualficado	(c)
24	Operário rural	(c)
	<i>h) Pessoal auxiliar:</i>	
16	Condutor de máquinas pesadas	(c)
11	Motorista de pesados	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
5	Tractorista	(n)
10	Tratador de animais	(m)
3	Fiel de armazém	(k) (g)
1	Servente florestal	(k) (e)
1	Servente	(c) (e)
	5.3.5 — Serviço Florestal do Faial	
	<i>a) Pessoal dirigente:</i>	
1	Chefe de divisão	(a)
	<i>b) Pessoal técnico superior:</i>	
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	<i>c) Pessoal técnico:</i>	
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	<i>d) Pessoal de chefia operário:</i>	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
	<i>e) Pessoal operário altamente qualificado:</i>	
4	Mecânico ou mecânico principal	(j)
	<i>f) Pessoal operário qualificado:</i>	
1	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
4	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
2	Pintor ou pintor principal	(c)
1	Motosserrista ou motosserrista principal	(c)
	<i>g) Pessoal operário semiqualficado:</i>	
1	Encarregado de pessoal operário semiqualficado	(c)
24	Operário rural	(c)
	<i>h) Pessoal auxiliar:</i>	
5	Condutor de máquinas pesadas	(c)
5	Motorista de pesados	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
4	Tractorista	(n)
5	Tratador de animais	(m)
1	Servente florestal	(k) (e)
1	Fiel de armazém	(k)
1	Auxiliar administrativo	(c)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
5.3.6 — Serviço Florestal de São Jorge		
<i>a) Pessoal dirigente:</i>		
1	Chefe de divisão	(a)
<i>b) Pessoal técnico superior:</i>		
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
<i>c) Pessoal técnico:</i>		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
<i>d) Pessoal de chefia operário:</i>		
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
<i>e) Pessoal operário altamente qualificado:</i>		
3	Mecânico ou mecânico principal	(j)
<i>f) Pessoal operário qualificado:</i>		
1	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
11	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
2	Motosserrista ou motosserrista principal	(c)
<i>g) Pessoal operário semiqualficado:</i>		
1	Encarregado de pessoal operário semiqualficado	(c)
21	Operário rural	(c)
<i>h) Pessoal auxiliar:</i>		
5	Condutor de máquinas pesadas	(c)
6	Motorista de pesados	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
3	Tractorista	(n)
2	Tratador de animais	(m)
1	Servente florestal	(k) (e)
5.3.7 — Serviço Florestal de Santa Maria		
<i>a) Pessoal dirigente:</i>		
1	Chefe de divisão	(a)
<i>b) Pessoal técnico superior:</i>		
1	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
<i>c) Pessoal técnico:</i>		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
<i>d) Pessoal de chefia operário:</i>		
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
<i>e) Pessoal operário qualificado:</i>		
1	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
2	Motosserrista ou motosserrista principal	(c)
<i>f) Pessoal operário semiqualficado:</i>		
12	Operário rural	(c)
<i>g) Pessoal auxiliar:</i>		
1	Condutor de máquinas pesadas	(c)
1	Motorista de pesados	(c)
2	Tractorista	(n)
5.3.8 — Serviço Florestal da Graciosa		
<i>a) Pessoal dirigente:</i>		
1	Chefe de divisão	(a)
<i>b) Pessoal técnico superior:</i>		
1	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
	<i>c) Pessoal técnico:</i>	
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	<i>d) Pessoal operário qualificado:</i>	
3	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
1	Motosserrista ou motosserrista principal	(c)
	<i>e) Pessoal operário semiqualificado:</i>	
6	Operário rural	(c)
	<i>f) Pessoal auxiliar:</i>	
1	Condutor de máquinas pesadas	(c)
1	Tractorista	(n)
	5.3.9 — Serviço Florestal das Flores e Corvo	
	<i>a) Pessoal dirigente:</i>	
1	Chefe de divisão	(a)
	<i>b) Pessoal técnico superior:</i>	
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	<i>c) Pessoal técnico:</i>	
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	<i>d) Pessoal de chefia operário:</i>	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaías	(l)
	<i>e) Pessoal operário altamente qualificado:</i>	
3	Mecânico ou mecânico principal	(j)
	<i>f) Pessoal operário qualificado:</i>	
2	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
3	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
2	Pintor ou pintor principal	(c)
2	Motosserrista ou motosserrista principal	(c)
	<i>g) Pessoal operário semiqualificado:</i>	
1	Encarregado de pessoal operário semiqualificado	(c)
18	Operário rural	(c)
	<i>h) Pessoal auxiliar:</i>	
7	Condutor de máquinas pesadas	(c)
6	Motorista de pesados	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
6	Tractorista	(n)
5	Tratador de animais	(m)
1	Fiel de armazém	(k)
	II — Serviços executivos periféricos (serviços de desenvolvimento agrário de ilha)	
	1 — Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel	
	<i>a) Pessoal dirigente:</i>	
1	Director	(a) (b)
3	Chefe de divisão	(a)
	<i>b) Pessoal técnico superior:</i>	
35	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	<i>c) Pessoal técnico:</i>	
6	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	<i>d) Pessoal técnico profissional:</i>	
5	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (f)
2	Monitor de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)(e)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
1	Topógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
5	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
15	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
1	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
	<i>e) Pessoal de informática:</i>	
1	Técnico de informática de grau 1, 2 ou 3	(d)
	<i>f) Pessoal de chefia operário</i>	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
	<i>g) Pessoal operário altamente qualificado</i>	
3	Mecânico ou mecânico principal	(j) (f)
	<i>h) Pessoal operário qualificado:</i>	
1	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
5	Pedreiro ou pedreiro principal	(c) (h)
	<i>i) Pessoal operário semiqualficado:</i>	
2	Encarregado agrícola	(c)
39	Operário agrícola	(c) (h)
	<i>j) Pessoal auxiliar:</i>	
1	Condutor de máquinas pesadas	(c) (e)
5	Motorista de pesados	(c) (e)
2	Motorista de ligeiros	(c)
6	Tractorista	(n) (q)
3	Tratador de animais	(m) (f)
2	Fiel de armazém	(k) (f)
2	Fiel auxiliar de armazém	(m) (e)
2	Auxiliar técnico de laboratório	(c)
9	Auxiliar técnico de pecuária	(c)
1	Auxiliar técnico	(c) (e)
1	Telefonista	(c)
2	Auxiliar administrativo	(c)
2	Guarda nocturno	(c)
3	Servente	(c)
	2 — Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira	
	<i>a) Pessoal dirigente:</i>	
1	Director de serviços	(a)
3	Chefe de divisão	(a)
	<i>b) Pessoal técnico superior:</i>	
24	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	<i>c) Pessoal técnico:</i>	
3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	<i>d) Pessoal técnico profissional:</i>	
5	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
6	Monitor de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
2	Agente de educação familiar rural de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
5	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
1	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)(e)
	<i>e) Pessoal de chefia operário:</i>	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
	<i>f) Pessoal operário altamente qualificado</i>	
2	Mecânico ou mecânico principal	(j)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
	g) Pessoal operário qualificado:	
2	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
4	Pedreiro ou pedreiro principal	(e)
1	Operário ou operário principal	(l) (e)
	h) Pessoal operário semiquualificado:	
1	Encarregado agrícola	(c)
29	Operário agrícola	(c) (f)
	i) Pessoal auxiliar:	
1	Condutor de máquinas pesadas	(c)
2	Motorista de ligeiros	(c)
1	Tractorista	(n)
4	Tratador de animais	(m)
4	Fiel de armazém	(k) (h)
18	Auxiliar técnico de pecuária	(c)
1	Auxiliar técnico	(c) (e)
1	Telefonista	(c)
1	Guarda nocturno	(c)
2	Servente	(c)
	3 — Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico	
	a) Pessoal dirigente:	
1	Director de serviços	(a) (i)
1	Chefe de divisão	(a)
	b) Pessoal técnico superior:	
12	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	c) Pessoal técnico:	
6	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	d) Pessoal técnico profissional:	
7	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
3	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
4	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
2	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
	e) Pessoal de chefia operário:	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaías	(l)
	f) Pessoal operário altamente qualificado:	
4	Mecânico ou mecânico principal	(j)
	g) Pessoal operário qualificado:	
1	Electricista ou electricista principal	(c)
2	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
1	Ferreiro ou ferreiro principal	(c)
2	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
	h) Pessoal operário semiquualificado:	
2	Encarregado agrícola	(c) (f)
20	Operário agrícola	(c)
	i) Pessoal auxiliar:	
5	Condutor de máquinas pesadas	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
2	Motorista de pesados	(c)
3	Tractorista	(n)
3	Tratador de animais	(m)
1	Fiel de armazém	(k)
3	Auxiliar técnico de laboratório	(c)
7	Auxiliar técnico de pecuária	(c)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
1	Telefonista	(c)
3	Servente	(c)
1	Auxiliar administrativo	(c)
4 — Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial		
a) Pessoal dirigente:		
1	Director de serviços	(a) (i)
1	Chefe de divisão	(a)
b) Pessoal técnico superior:		
10	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
c) Pessoal técnico:		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
d) Pessoal técnico profissional:		
2	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
4	Monitor de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
1	Agente de educação familiar rural de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
3	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
e) Pessoal de chefia operário:		
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
f) Pessoal operário altamente qualificado:		
2	Mecânico ou mecânico principal	(j)
g) Pessoal operário qualificado:		
1	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
1	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
h) Pessoal operário semiqualificado:		
1	Encarregado agrícola	(c)
18	Operário agrícola	(c)
i) Pessoal auxiliar:		
2	Condutor de máquinas pesadas	(c)
1	Motorista de pesados	(c)
1	Motorista de ligeiros	(c)
4	Tractorista	(n)
6	Tratador de animais	(m)
1	Fiel de armazém	(k)
1	Auxiliar técnico de laboratório	(c)
4	Auxiliar técnico de pecuária	(c)
1	Telefonista	(c)
2	Servente	(c)
5 — Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge		
a) Pessoal dirigente:		
1	Director de serviços	(a) (i)
1	Chefe de divisão	(a)
b) Pessoal técnico superior:		
7	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
c) Pessoal técnico:		
3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
d) Pessoal técnico profissional:		
3	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
2	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
4	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
2	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
	<i>e)</i> Pessoal de chefia operário:	
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
	<i>f)</i> Pessoal operário altamente qualificado:	
2	Mecânico ou mecânico principal	(j)
	<i>g)</i> Pessoal operário qualificado:	
1	Pedreiro ou pedreiro principal	(c)
	<i>h)</i> Pessoal operário semiqualficado:	
1	Encarregado agrícola	(c)
8	Operário agrícola	(c)
	<i>i)</i> Pessoal auxiliar:	
1	Condutor de máquinas pesadas	(c)
9	Tractorista	(n) (q)
3	Fiel de armazém	(k) (g)
2	Auxiliar técnico de laboratório	(c)
8	Auxiliar técnico de pecuária	(c)
1	Telefonista	(c)
1	Servente	(c)
	6 — Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria	
	<i>a)</i> Pessoal dirigente:	
1	Chefe de divisão	(a)
	<i>b)</i> Pessoal técnico superior:	
5	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
	<i>c)</i> Pessoal técnico:	
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
	<i>d)</i> Pessoal técnico profissional:	
1	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
2	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
3	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
	<i>e)</i> Pessoal operário altamente qualificado:	
2	Mecânico ou mecânico principal	(j)
	<i>f)</i> Pessoal operário qualificado:	
4	Pedreiro ou pedreiro principal	(c) (f)
1	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(c)
	<i>g)</i> Pessoal operário semiqualficado:	
1	Encarregado agrícola	(c)
14	Operário agrícola	(c)
	<i>h)</i> Pessoal auxiliar:	
4	Condutor de máquinas pesadas	(c) (e)
1	Motorista de pesados	(e)
2	Motorista de ligeiros	(c)
4	Tractorista	(n)
5	Tratador de animais	(m) (f)
1	Fiel de armazém	(k)
1	Fiel auxiliar de armazém	(m) (e)
1	Auxiliar técnico de laboratório	(c) (e)
3	Auxiliar técnico de pecuária	(c)
1	Telefonista	(c)
1	Servente	(c)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
7 — Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa		
a) Pessoal dirigente:		
1	Chefe de divisão	(a)
b) Pessoal técnico superior:		
6	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
c) Pessoal técnico:		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
d) Pessoal técnico profissional:		
3	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
1	Monitor de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
2	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
e) Pessoal de informática:		
1	Técnico de informática de grau 1, 2 ou 3	(d)
f) Pessoal operário altamente qualificado:		
1	Mecânico ou mecânico principal	(j)
g) Pessoal operário qualificado:		
3	Pedreiro ou pedreiro principal	(c) (f)
h) Pessoal operário semiqualificado:		
1	Encarregado agrícola	(c)
14	Operário agrícola	(c)
i) Pessoal auxiliar:		
2	Condutor de máquinas pesadas	(c) (f)
2	Tractorista	(n) (e)
2	Tratador de animais	(m) (f)
1	Fiel de armazém	(k)
1	Auxiliar técnico de laboratório	(c)
3	Auxiliar técnico de pecuária	(c)
1	Telefonista	(c)
1	Servente	(c)
8 — Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo		
a) Pessoal dirigente:		
1	Chefe de divisão	(a)
b) Pessoal técnico superior:		
9	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(c)
c) Pessoal técnico:		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
d) Pessoal técnico profissional:		
2	Técnico profissional de agricultura de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
1	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
2	Técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c)
1	Técnico profissional de economia doméstica de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(c) (e)
e) Pessoal de informática:		
1	Técnico de informática-adjunto de nível 1, 2 ou 3	(d)
f) Pessoal de chefia operário:		
1	Encarregado de oficinas, viaturas e alfaias	(l)
g) Pessoal operário altamente qualificado:		
1	Mecânico ou mecânico principal	(j)

Número de lugares	Designação dos cargos	Observações
	<i>h) Pessoal operário semiqualificado:</i>	
1	Encarregado agrícola	(c)
9	Operário agrícola	(c)
	<i>i) Pessoal auxiliar:</i>	
3	Condutor de máquinas pesadas	(c)
5	Tractorista	(n)
3	Tratador de animais	(m)
2	Auxiliar técnico de laboratório	(c)
10	Auxiliar técnico de pecuária	(c)
1	Telefonista	(c)
4	Servente	(c)

(a) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

(b) Lugar equiparado para todos os efeitos a subdirector regional.

(c) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(d) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(e) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

(f) Um lugar a extinguir quando vagar.

(g) Dois lugares a extinguir quando vagar(em).

(h) Três lugares a extinguir quando vagar(em).

(i) O director de serviços acumula a chefia de uma das divisões.

(j) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

(k) Remuneração de acordo com o n.º 7 do artigo 60.º da orgânica (anexo 1).

(l) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.

(m) Remuneração de acordo com o n.º 5 do artigo 60.º da orgânica (anexo 1).

(n) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

(o) Remuneração nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

(p) Remuneração de acordo com o artigo 53.º da orgânica (anexo 1).

(q) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.

(r) Remuneração de acordo com o n.º 4 do artigo 55.º da orgânica (anexo 1).

(s) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.